

**LEI Nº 12.076, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 330/2026 – PROJETO DE LEI Nº 358/2026**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas ao custeio complementar da assistência à saúde de média e alta complexidade e dos serviços de terapia renal substitutiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de setembro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias destinadas ao custeio complementar da assistência à saúde de média e alta complexidade e dos serviços de terapia renal substitutiva, prestados diretamente pelos Municípios aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de São Paulo, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                      |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                      |                  |
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                        |                  |
| 02.08.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                             |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                      |                  |
| 10                     | SAÚDE                                                                                                |                  |
| 10.302                 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                |                  |
| 10.302.0009            | FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE |                  |
| 10.302.0009.2          | Atividade                                                                                            |                  |
| 10.302.0009.2.049      | Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores | R\$ 7.910.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                      |                  |
| 3.3.50.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA                                                        | R\$ 7.210.000,00 |
| 3.3.90.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                       | R\$ 700.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                                                |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                      |                  |



|                            |                                                                                                      |                |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 10                         | SAÚDE                                                                                                |                |
| 10.302                     | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                |                |
| 10.302.0009                | FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE |                |
| 10.302.0009.2              | Atividade                                                                                            |                |
| 10.302.0009.2.048          | Remuneração Serv. Contratualizados Unidades de Pronto Atendimento e da Unidade Retaguarda do Melhado | R\$ 400.540,02 |
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b> |                                                                                                      |                |
| 3.3.50.39                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA                                                        | R\$ 400.540,02 |
| FONTE DE RECURSO           | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                                                |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.310.540,02 (oito milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), oriundos de repasse do Programa Tabela SUS Paulista.

Art. 3º Ficam incluídas nas leis de que tratam o Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025, as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de setembro de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 66.408/2026 (“ACFL”).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C61B-356E-C62D-A9C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 23/09/2026 11:49:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 24/09/2026 17:44:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C61B-356E-C62D-A9C8>